



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS PERMANENTES Nº 06 / 2020 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

João Pessoa, 26 de abril de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO - 2020

1 – OBJETO

1.1- Aquisição imediata de bens permanentes, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos deste Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QNT
1.	<p>Fotopolimerizador LED de amplo espectro</p> <ul style="list-style-type: none"> -Equipamento bivolt, sem fio; - Diodo emissor de luz (LED) personalizado com vários comprimentos de onda para produzir uma luz de alta intensidade a 385-515nm; - Lente com diâmetro de 11,7 mm; -107mm² de área ativa; -4 LEDs com 3 picos de comprimento de onda diferentes; - Perfil baixo (11°); - Capaz de polimerizar todos os materiais odontológicos fotopolimerizáveis; - Lente de vidro resistente a risco; 	410459	unidade	1

	<p>- Corpo único feito de alumínio aeroespacial;</p> <p>- 3 modos de polimerização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1.000mW/cm² • 1.600mW/cm²) • 3.200 mW/cm²) <p>- Tempo de exposição: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 e 20 segundos.</p> <p>O produto deve acompanhar: 4 Baterias recarregáveis + 1 Fonte de alimentação + 50 Barreiras Protetoras + 1 Suporte de fixação + 1 Protetor de Luz.</p>			
	<p>Marca e modelo de referência: MARCA ULTRADENT, Valo Cordless Grand 3200</p>	-	-	-
2.	<p>Seladora Datadora Bivolt Branca Com 1 Data</p> <p>Cor Branca, Acabamento Pintura epóxi, Voltagem Bivolt, Chave seletora, Potência no 127V 180W, Potência no 220V, 550W, Área de solda 30 x 1.5 cm, Cavidade 1 Data – validade (dia, mês e ano), Dimensões da mesa de apoio: 30 x 8 cm, dimensões aproximadas do produto 32 x 37.5 x 102 cm, Peso aproximado: 8 Kg,</p>	50270	unidade	1
-	<p>Marca e modelo de referência: DBL 300; Marca: Sulpak</p>	-	-	-
3.	<p>Aparelho de Ultrassom Kavo Ultrascaler Aqia para EQUIPO T</p> <p>-Instrumento destacável e</p>	410409	unidade	1

	<p>autoclavável a 135°C;</p> <p>-Piezo elétrico com frequência máxima de 30.000 Hz;</p> <p>-Acompanha 1 ponteira P1, 2 ponteiras G1, 1 ponteira G2;</p> <p>-Kit com placa, mangueira, peça de mão e potenciômetro para instalação na mesa do equipo;</p> <p>-Produto desenvolvido para uso acoplado ao equipo Aqia com mesa T (mangueiras por baixo).</p>			
-	<p>Marca e modelo: Aparelho de Ultrassom Kavo Ultrascaler Aqia para MESA T</p>	-	-	-
4.	<p>Jato de Bicarbonato Ultrajet Flex Completo – Kavo</p> <p>-Instrumento de profilaxia com jato de pó, corpo em polímero de engenharia autoclavável, giro de 360°, reservatório de pó com capacidade para um procedimento, conexão KaVo MULTIflex permitindo fácil manuseio do produto.</p> <p>-Embalagem deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aparelho Jato de Bicarbonato Ultrajet Flex; • 2 ponteiras para profilaxia; • 2 copos para pó, agulha de limpeza, nozzle para maior vazão de pó. 	416403	Unidade	1
-	<p>Marca e modelo: Jato de Bicarbonato Ultrajet Flex</p>	-	-	-

Completo – Kavo				
5.	<p>Kit Conexão Mangueira Multiflex LED para Mesa T</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir acoplamento Multiflex para adaptação do Jato de Bicarbonato Ultrajet Flex; • Deve possibilitar a utilização de canetas de alta rotação Kavo com iluminação tipo LED; • Esterilizável em autoclave até 135°C 	0007447	Unidade	1
-	Marca e modelo: Kit Conexão Mangueira Multiflex LED para Mesa T	-	-	-

2. 0 – JUSTIFICATIVA

2.1 -Materiais permanentes necessários à execução de procedimentos básicos em Odontologia, quando do atendimento de servidores e dependentes elencados na Portaria DG Nº 103/2018 TRE-PB/PTRE/DG.

2.2 – Ítems 3, 4 e 5: O fabricante e modelos foram especificados, devido à recente aquisição, por este Regional, de cadeira odontológica com equipo **marca Kavo, modelo Aqia, mesa tipo T (tombamento 041.715)**. O produto fora entregue com saídas extras, as quais podem ser utilizadas para conectar os acessórios solicitados do mesmo fabricante. Os aparelhos acima descritos foram desenvolvidos especificamente para serem utilizados acoplados à placa e ao sistema do modelo da cadeira instalada neste TRE/PB, garantindo maior segurança, qualidade e ergonomia às práticas clínicas em Odontologia.

3.0 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

3.1 - A adjudicação dos objetos **1 e 2** poderá ser realizada **por item**, por se tratar de equipamentos independentes;

3.2 - Por se tratar de itens que se agregam de maneira específica, a adjudicação dos objetos **3, 4 e 5** deverá ser realizada **em grupo – Aquisição e instalação do Aparelho de Ultrassom, Jato de Bicarbonato Ultrajet Flex e Kit Conexão Mangueira Multiflex LED em Consultório Odontológico Kavo, Modelo Aqia, no equipo, em conexões independentes**, de acordo com as especificações supramencionadas.

4.0 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - A empresa declarada vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para retirar o empenho após sua convocação.

4.2 - Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2ª colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

5.0 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - O fornecimento será efetuado de uma só vez, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço;

6.2 - Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como os impostos, taxas e fretes, etc.

6.3 - As empresas interessadas deverão indicar preço unitário e total, a marca, o modelo e o prazo de garantia para os produtos.

6.4 - O prazo de entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

6.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria do TRE-PB, na Seção de Almoxarifado, à Avenida Princesa

Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa , fone: 3512.1200 e 3512.1205, no horário das segundas às quintas-feiras, das 12:00 às 19:00 horas, e nas sextas-feiras, das 8:00 às 14:00 horas.

8.0 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze meses).

8.2 - O prazo de garantia do material inicia a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.3 - A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em todos os estados e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los

em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

8.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos e os vícios apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5 - A manutenção corretiva, se realizada nas dependências do TRE, deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

8.6 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 dias úteis, contado da solicitação efetuada.

8.7 - Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o material.

8.8 - O término do atendimento, considerando a colocação dos materiais em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 dias úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pelo TRE/PB.

8.9 - Considera-se o término do reparo do bem a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

8.10 - Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

9.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Após o recebimento provisório dos bens a empresa deverá efetuar a instalação em até 05 (cinco) dias úteis.

c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis após a data de instalação.

9.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

10.2 - A contratada tem a obrigação de instalar os equipamentos, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega do produto.

10.3 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 - Atender prontamente aos chamados da Administração, relacionados ao objeto da licitação;

10.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por este Tribunal;

10.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

11.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O Gestor/fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.0 – PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- a) banco; nome e código;
- b) agência: nome e código e
- c) número da conta corrente

14.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata e/ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

14.3. Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- 14.3.1. não assinar o contrato;
- 14.3.2. não entregar documentação exigida no edital;
- 14.3.3. apresentar documentação falsa;
- 14.3.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 14.3.5. Não mantiver a proposta;
- 14.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.8. declarar informação falsa; e
- 14.3.9. Cometer fraude fiscal.

14.4. Para os fins do item 13.3.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

14.5. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

14.5.1. multa moratória de:

14.5.1.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

14.5.1.2. Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item 13.3, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por

cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

14.5.2. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 13.1.

14.6. Apenas a aplicação das multas compensatória e moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

14.7. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação;

14.8. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

14.9. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

14.10. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.11. As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.12. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos;

14.13. Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE em 26/04/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAINARA MARIA SOARES FERREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por JAINARA MARIA SOARES FERREIRA em 27/04/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 27/04/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por ALLAN WILLIAM LUCENA DE OLIVEIRA em 27/04/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS em 27/04/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 27/04/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706361** e o código CRC **1C975AB9**.